



FAIRTRADE LABELLING ORGANIZATIONS INTERNATIONAL

Critérios de Comércio Justo

para

SUCOS DE FRUTAS

DE

Organizações de Pequenos Produtores

Versão Atual: 01.03.2007

Substitui as versões anteriores de:
01.07.2006

Período para enviar comentários e perguntas relacionadas a esta nova versão:

Não se aplica neste caso

Envie seus comentários e perguntas para:
standards@fairtrade.net

Para obter mais informações e acesso aos Critérios Fairtrade:
www.fairtrade.net/standards.html

© Fairtrade Labelling Organizations International, 2007. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, arquivada em um sistema de recuperação, ou transmitida em qualquer forma ou por quaisquer meios, eletrônico, mecânico, fotocópia, gravado ou de outra maneira sem completa atribuição.

Esta versão dos critérios de Comércio Justo foi traduzida do inglês. Apesar do esforço da FLO em assegurar que as traduções sejam genuínas e precisas, deve-se observar que a versão em inglês é a única que será utilizada para a certificação, particularmente em casos de conflito sobre decisões de certificação.

PARTE A Critérios Genéricos de Comércio Justo para Organizações de Pequenos Produtores

Refere-se ao critério genérico para Organizações de Pequenos Produtores como um documento separado atualizado pela FLO em seu website. Note que as seguintes partes B e C somente são aplicáveis em conexão com o critério genérico.

PARTE B Critérios Específicos de Produto para Sucos de Frutas	3
--	----------

Os critérios específicos de produto para sucos de frutas aplicam-se a todos os produtos e países para os quais um preço e/ou prêmio de Comércio Justo é definido na parte C abaixo.

1	Desenvolvimento Social	3
2	Desenvolvimento Econômico	3
3	Desenvolvimento Ambiental	3

PARTE C Critérios Comerciais para Sucos de Frutas	4
--	----------

PARTE B Critérios Específicos de Produto para Sucos de Frutas

1 Desenvolvimento Social

Não há critérios sociais adicionais específicos para produtores de sucos de frutas.

2 Desenvolvimento Econômico

Não há critérios econômicos adicionais específicos para produtores de sucos de frutas.

3 Desenvolvimento Ambiental

Não há critérios ambientais adicionais específicos para produtores de sucos de frutas.

PARTE C Critérios Comerciais para Sucos de Frutas

1 Descrição do Produto

Suco de fruta do Comércio Justo é suco de fruta que foi produzido, comercializado, processado e vendido de acordo com os critérios e contratos estipulados pela FLO, Organizações Internacionais do Selo de Comércio Justo e.V.

2 Condições Internacionais Usuais

Todas as condições internacionais habituais são aplicadas a não ser que sejam anuladas por quaisquer condições especiais da FLO como especificado nos critérios FLO.

3 Procura por Relação Estável e de Longo Prazo

Para permitir às ambas as partes um melhor planejamento e preparação de todos os negócios acordados, compradores e vendedores procurarão estabelecer relações estáveis e de longo prazo nas quais os direitos e interesses de ambos sejam mutuamente respeitados. Estes acordos de longo prazo devem ser confirmados pela troca de Cartas de Intenção obrigatórias não mais que três meses antes da época da colheita. Renovações anuais devem ser confirmadas ao menos três meses antes da expiração da Carta de Intenção prévia.

4 Pré-financiamento / Crédito

Por solicitação do vendedor, o comprador deverá disponibilizar até 60% do valor mínimo do contrato em facilidades de crédito em favor do vendedor a partir da assinatura da Carta de Intenção, ou a qualquer data depois disso conforme desejo do vendedor, entretanto ao menos seis semanas antes do embarque. Os encargos financeiros dos juros correspondentes deverão ser cobertos pelo vendedor a taxas de juros comerciais atuais (ou melhores) do país de destino.

O pagamento e reembolso do empréstimo bem como as taxas de juros devem ser de acordo com os termos e condições mutuamente acordados em um contrato de crédito separado.

5 Preço e Prêmio

- 5.1 Os compradores de suco de fruta de Comércio Justo devem pagar ao menos o preço mínimo de Comércio Justo como estabelecido pela FLO e especificado a seguir.
 - 5.2 Se o preço de mercado é superior ao preço mínimo de Comércio Justo, o preço de mercado deverá ser aplicado.
 - 5.3 Adicionalmente ao preço mínimo de Comércio Justo os compradores devem pagar um prêmio de Comércio Justo como estabelecido pela FLO e especificado a seguir.
 - 5.4 O Prêmio de Comércio Justo deve ser pago diretamente na conta da organização de produtores certificada (no caso de pequenos agricultores) ou na conta do Órgão Conjunto de Trabalhadores (*Joint Body*) de organizações certificadas de produtores dependentes de trabalho contratado.
 - 5.5 No contrato, os seguintes elementos do preço devem ser citados:
 - Preço aplicado
 - Montante do prêmio de Comércio Justo
 - No caso de contratos FCA (Farm Credit Administration) o preço do transporte e manuseio ao porto europeu devem ser mencionados separadamente.
- No caso de **CUBA** pagamentos e transferências do prêmio: **NUNCA FAÇA TRANSFERÊNCIAS VIA OU ATRAVÉS DE UM BANCO NORTE AMERICANO (EUA)**. O Governo americano criou uma regulamentação que vigora há quatro décadas que obriga todos

os bancos norte americanos que recebam dinheiro destinado a Cuba não o transferirem para Cuba, mas ao contrário transferirem para um fundo governamental a ser usado para reembolsar companhias petrolíferas e outras que foram vítimas das nacionalizações há quatro décadas.

O tipo de moeda a este respeito não é tão importante, o importante é que
PAGAMENTOS NÃO SEJAM FEITOS VIA BANCOS NORTE AMERICANOS.

Cada pagamento a Cuba deve mencionar: **Vendas de Comércio Justo (FLO)**, com o intuito de identificar o dinheiro recebido.

5.6 O Pagamento será feito contra entrega de um conjunto completo de documentos, não mais do que 30 dias depois da data da fatura.

Informação sobre preço e Prêmio do Comércio Justo para Sucos de Frutas

Produto & Status Orgânico	País	Concentrado / Não-Concentrado (NFC)	Unidade de Comercialização	Preço Mínimo de CJ “Porta da Fazenda” em USD	Preço Mínimo de CJ FOB em USD	Prêmio de CJ em USD
Maçã	África do Sul	Concentrado	1 MT		960	96
Polpa de Araçá orgânica	Costa Rica		1 Kg		1.61	0.32
Purê de banana orgânico	Costa Rica		1 MT		1000	100
Toranja	Todo o Mundo	Concentrado	1 MT		1200	100
Toranja orgânica	Todo o Mundo	Concentrado	1 MT		1500	100
Polpa de Goiaba	Todo o Mundo		1 MT		580	60
Polpa de Goiaba orgânica	Todo o Mundo		1 MT		670	70
Lima	Todo o Mundo	NFC	1 MT		670	70
Lima orgânica	Todo o Mundo	NFC	1 MT		760	80
Tangerina orgânica	Todo o Mundo	Concentrado	1 MT		1700	100
Tangerina orgânica	Todo o Mundo	NFC	1 MT		800	80
Polpa de manga	Brasil, Cuba		1 MT		624	46
Polpa de manga	Peru		1 MT		712	46
Manga para Polpa	Brasil, Cuba		1 kg	0.25		0.03
Polpa de manga orgânica	Brasil		1 MT		712	55
Polpa de manga orgânica	Peru		1 MT		800	55
Laranja	Todo o Mundo	Concentrado	1 MT		1200	100
Laranja Orgânica	Todo o Mundo	Concentrado	1 MT		1500	100
Laranja	Todo o Mundo	NFC	1 MT		400	40

Laranja Orgânica	Todo o Mundo	NFC	1 MT		700	70
Abacaxi	Todo o Mundo	Concentrado	1 MT		1600	160
Abacaxi Orgânico	Todo o Mundo	Concentrado	1 MT		1950	195
Abacaxi	Todo o Mundo	NFC	1 MT		550	50
Maracujá	Brasil	Concentrado	1 MT		2800	280
Maracujá	Brasil	NFC	1 MT		1000	100

- Para banana convencional para purê e concentrado de banana não exportável da Costa Rica e Equador o preço mínimo de Comércio Justo é estabelecido a um nível da “Porta da Fazenda” (farm-gate).

Bananas para purê de banana e concentrado	País	Preço Mínimo de CJ “Porta da Fazenda” por caixa de 18.5 kg	Prêmio de CJ por caixa de 18.5 kg
		Costa Rica, Equador	US\$ 1.20